

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Setor Técnico

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200114

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Do objeto

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na UTC do CORSAB (localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município), compreendendo diagnóstico técnico, mão de obra



especializada, regulagens, ajustes, testes operacionais e substituição de peças e componentes quando necessário.

1.2.2. Da prestação de serviços

Para a prestação dos serviços, deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos, conforme condições, quantidades, periodicidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, confiabilidade metrológica, segurança, desempenho e vida útil da empilhadeira;

1.2.3. Das informações técnicas

- a) Quantidade de empilhadeiras abrangidas pelo contrato: 01 (uma);
- b) Marca e modelo do equipamento: REDLIFT/CPCD30;
- c) Capacidade de carga: até 3.000kg;
- d) Ano de fabricação do equipamento: 2025;
- e) Motorização: Combustão interna a diesel de 4 cilindros;
- f) Horímetro: 248,3horas;
- g) Histórico de manutenção ou relação dos principais serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses: 01 manutenção;
- h) Estado de conservação: Equivalente a uma máquina nova, considerando o ano de fabricação e número de horas de operação;
- i) Número de série: 230607513;
- j) Número de licença do fabricante: TS2510341-2628.

1.2.4. Dos quantitativos e limites de execução

Fica estabelecido o limite máximo de até 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção, considerando, de forma conjunta, as manutenções preventivas e corretivas, ao longo de toda a vigência contratual. O quantitativo de horas indicado representa um limite máximo estimado, não se constituindo obrigação de execução integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, conforme solicitações formais e medições aprovadas pela fiscalização



contratual.

1.2.5. Das manutenções preventivas

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme as recomendações do fabricante, com base no horímetro do equipamento, contemplando intervenções obrigatórias nas faixas de 50 (cinquenta) horas, 250 (duzentos e cinquenta) horas, 500 (quinhentas) horas e 1000 (mil) de operação. Tais intervenções incluem inspeções completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de peças, fluidos e filtros, testes operacionais e emissão de relatórios técnicos.

1.2.6. Das manutenções corretivas

A manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que identificado mau funcionamento, falha, degradação de desempenho ou risco operacional, devendo a contratada proceder ao diagnóstico técnico, apresentar relatório de causa e executar os reparos necessários após autorização do fiscal do contrato.

1.2.7. Da medição dos serviços prestados

Deverá ser emitido relatório técnico ao final de cada intervenção, descrevendo as atividades realizadas, condições encontradas e orientações para operação e conservação, afim de comprovar e autorizar o pagamento. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Data de execução;
- c) Horas trabalhadas;
- d) Profissionais envolvidos;
- e) Insumos utilizados; e
- f) Diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias.

1.2.8. Da vigência



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços serem executados ao longo de todo o período contratual, conforme demanda da Administração.

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços comuns, aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ainda, conforme a mesma Lei e artigo, inciso XV, serviços contínuos, aqueles onde os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

1.4. QUANTITATIVOS

A contratação contemplará a execução de até 200 (duzentas) horas anuais de serviços técnicos especializados, englobando manutenção preventiva e corretiva durante a vigência de 12 (doze) meses.

O quantitativo foi definido com base no histórico de utilização do equipamento, na necessidade de cobertura de eventuais intervenções corretivas ao longo do período contratual e margem de segurança.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Não

☐ Sim

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim

☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução da contratação será a empreitada por preço unitário,



conforme definido no Artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas, embora o contrato possua valor global estimado, considerando que a remuneração será baseada nas horas técnicas efetivamente executadas, característica típica de serviços sob demanda.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: maior competitividade, isonomia entre os licitantes e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Usina de Triagem e Compostagem (UTC) operada pelo CORSAB utiliza empilhadeira como equipamento essencial para a movimentação interna de resíduos, insumos e materiais processados, sendo indispensável para a organização dos pátios e apoio às atividades operacionais. Trata-se de equipamento submetido a regime severo de uso, com operação frequente, ambientes com poeira, resíduos e variações de carga, fatores que aceleram o desgaste mecânico e elevam a probabilidade de falhas.

O manual do fabricante estabelece rotinas obrigatórias de manutenção preventiva baseadas no horímetro, com intervenções periódicas nas faixas de 50 (cinquenta) horas, 250 (duzentos e cinquenta) horas, 500 (quinhentas) horas e 1000 (mil) horas de operação, abrangendo inspeções, lubrificação, substituição de fluidos, ajustes e revisões completas de sistemas críticos, especialmente o sistema hidráulico, de transmissão e de elevação. A ausência de manutenção conforme essas recomendações aumenta significativamente o risco de falhas críticas, interrupções operacionais, acidentes de trabalho e redução da vida útil do equipamento.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada visa garantir disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e segurança do equipamento, assegurando a continuidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empilhadeira constitui equipamento crítico para a operação da UTC, sendo utilizada de forma contínua nas atividades de movimentação interna de cargas, insumos e materiais recicláveis, bem como no apoio às rotinas de carregamento, descarregamento e organização operacional das áreas de trabalho. A indisponibilidade desse equipamento compromete diretamente a continuidade do serviço público de triagem de materiais recicláveis, podendo ocasionar paralisações operacionais, acúmulo de materiais, aumento de riscos ocupacionais e impactos ambientais decorrentes de armazenamento inadequado.

Sob a perspectiva da gestão de ativos públicos, a manutenção preventiva e corretiva representa medida indispensável para garantir a disponibilidade, confiabilidade, segurança e vida útil do equipamento, evitando falhas inesperadas, custos elevados de reparos emergenciais e riscos à integridade dos operadores. A adoção de rotina de manutenção baseada em horímetro, conforme recomendações do fabricante, constitui prática consagrada de engenharia de manutenção, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e à necessidade de preservação do patrimônio público.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de mão de obra qualificada, ferramental específico, procedimentos padronizados e capacidade de diagnóstico de falhas mecânicas, hidráulicas e elétricas. A inexistência de equipe própria especializada e estrutura adequada para execução dessas atividades inviabiliza a realização direta dos serviços pela Administração, tornando a contratação solução técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade das operações da UTC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da execução do objeto

A execução contratual compreenderá a realização integrada de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira, com base nas recomendações técnicas do fabricante e nas melhores práticas de manutenção de equipamentos de movimentação de carga.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme os marcos obrigatórios de horímetro (50h, 250h, 500h e 1000h de operação), contemplando inspeções técnicas completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de fluidos e filtros, ajustes, regulagens e realização de testes operacionais. Cada intervenção preventiva deverá resultar em relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do estado geral do equipamento, serviços executados e recomendações para intervenções futuras.

A manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, anomalias, degradação de desempenho, vazamentos, ruídos anormais, perda de eficiência ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade operacional. O fluxo de execução compreenderá abertura de Ordem de Serviço pela Administração do Consórcio, diagnóstico técnico pela contratada, apresentação de relatório com causa provável da falha e estimativa de horas, e execução do reparo após autorização formal. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pelo contratante.



6.2. Dos prazos de atendimento e níveis de serviço

A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento das solicitações dentro de prazos compatíveis com a criticidade do equipamento para a operação da UTC.

O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da Ordem de Serviço. Em situações classificadas como emergenciais — aquelas que resultem em paralisação total da empilhadeira — o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o diagnóstico, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo descrição da falha, serviços necessários, previsão de horas e necessidade de peças. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após autorização do fiscal, observando-se a disponibilidade das peças fornecidas pelo CORSAB.

6.2. Da gestão e fiscalização do contrato

A gestão contratual será realizada por fiscal designado formalmente pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, controle das horas contratadas, verificação da qualidade dos serviços prestados e validação das medições mensais.

A fiscalização compreenderá a emissão de Ordens de Serviço, análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, verificação da adequação dos serviços executados às recomendações do fabricante e registro das intervenções realizadas no histórico de manutenção do equipamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando a evolução dos serviços, eventuais intercorrências e necessidades adicionais identificadas durante a execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);

- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);

- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200114, e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição dos serviços será realizada a cada intervenção, com base nas horas técnicas efetivamente executadas no período, devidamente comprovadas por relatórios técnicos detalhados e registros de execução
 - a) Os relatórios deverão conter, no mínimo: descrição dos serviços realizados, data de execução, horas trabalhadas, profissionais envolvidos, insumos utilizados e diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias;
 - b) Não serão admitidos pagamentos por serviços não autorizados ou não comprovados.
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado por intervenção, após ateste do fiscal do contrato, observando-se o limite máximo de horas contratadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da



Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo



- (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na manutenção de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, incluindo serviços de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva. Poderá ser exigida comprovação de equipe técnica qualificada e disponibilidade de ferramentas adequadas à execução dos serviços.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível



geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida através de levantamento de mercado, realizado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/21, junto a 3 (três) fornecedores do ramo, especializados na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos industriais, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

É estimado o valor de **R\$ 430,43 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, por hora de manutenção, contemplando o deslocamento da equipe técnica até o local de prestação dos serviços, bem como inclusão da mão de obra, ferramentas, insumos, relatórios técnicos e demais itens necessários para execução do serviço. Sendo assim, considerando o limite máximo de 200 (duzentas) horas de manutenção, estima-se o custo total global de **R\$ 86.086,00 (oitenta e seis mil e oitenta e seis reais)**, para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **07.02.01.17.512.0070.1002.44.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal;

- a) Executar os serviços com observância às normas técnicas, recomendações do fabricante e legislação vigente, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade das intervenções realizadas;
 - b) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, disponibilizar profissionais qualificados, cumprir os prazos de atendimento estabelecidos, emitir relatórios técnicos detalhados e responder por eventuais danos decorrentes de falhas na execução;
 - c) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção.
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
 - VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - VII. Disponibilizar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais;
 - VIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. Compete ao CORSAB fornecer as peças de reposição necessárias à execução dos serviços;
- XII. Disponibilizar acesso ao equipamento, fornecer informações operacionais relevantes e apoiar a execução dos serviços sempre que necessário.
- XIII. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 14 de agosto de 2026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

